



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UMUARAMA**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI**  
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I,  
CEP: 87.501-200, Umuarama/PR - Fone: (44) 3621-8401

**Autos nº 0006324-73.2008.8.16.0173**

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$ 73.445,92

Exequente: **ESTADO DO PARANÁ**

(CNPJ: 76.416.890/0001-89)

Executados: **MARQUES TELEFONIA CELULAR LTDA**

(CNPJ: 02.672.300/0001-42)

**EDMARA APARECIDA BORGES**

(CPF: 017.998.929-48)

**TERMO DE PENHORA**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2016, nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, onde presente o Dr. **PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR**, MM. Juiz de Direito, comigo Técnico Judiciário, ao final assinado, tendo em vista a certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel a ser penhorado (sequencial 56), procedo à **PENHORA** do seguinte bem imóvel:

***Casa nº 161, da Rua Nicolau Pampuch, do tipo C-3.1, com área construída de 49,95m<sup>2</sup> e área útil de 45,04m<sup>2</sup>, contendo três quartos, sala, cozinha, BWC e circulação, com o respectivo terreno, constituído do lote nº 16, da quadra nº 07, do Conjunto Residencial Urano I, com área de 302,75m<sup>2</sup>, com suas demais características constante da matrícula nº 15.862 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR.***

De acordo com o inciso II do art. 840 do CPC/2015, fica constituído depositário do bem o Depositário Público.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

*(documento assinado digitalmente)*

**JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES**

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Por ordem do MM. Juiz de Direito

Portaria nº 001/2014

